



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

DECRETO Nº 3.182, DE 31 de julho de 2020.

ALTERA O INCISO II e XIII do art.7º revoga o inciso XIV do art. 7º, altera o parágrafo único do art. 19 e prorroga o prazo de vigência do Decreto nº. 3174/2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado ao o inciso II e XIII do art. 7º, revoga o inciso XIV do art. 7º e altera o parágrafo único do art. 19, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 7º (...)

II – Fica autorizado aos restaurantes e lancherias servirem alimentos em seu interior, utilizando o serviço de Buffet desde que o mesmo esteja isolado e que os alimentos sejam servidos aos clientes através de um funcionário (NR);

XIII- Fica permitida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais, até as 20:00 horas (NR).

XIV- Revogado

Art.19 – (...)

Parágrafo Único: Fica proibida a permanência e/ou circulação de pessoas nas vias públicas e nas praças e espaços públicos após as 22:00 horas, até 15 de agosto de 2020(NR).

Art. 2º- Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº. 3.174/2020, até 15 de agosto de 2020.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 15 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA,
Em 31 de julho de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Pâmela Urruth de Melo
Secretária Municipal de Administração

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS